



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

**ANEXO I – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 119/2023
(Processo Administrativo n.º 23349.003994/2023-85)**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de equipamentos de redes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*:



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	OTDR - (REFLECTÔMETRO ÓPTICO NO DOMÍNIO DO TEMPO) Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimentos de onda: SM 1310/1550nm;• Tela: 3,5" de alto contraste TFT LCD colorida;• Modos de teste: Automático e Manual;• Duração do teste: mínimo de 10s;• Tipo de medição: comprimento da fibra, distância ponto a ponto, índices de atenuação, perdas, perdas por reflectância e perdas de inserção do conector;• Potência Range 24/22 dB• Distância de alcance 0.35 ~ 80 km• VFL integrado: 1mW• Zona Morta de eventos 1.5m• Alimentação Carregador AC / Bateria interna (8h de trabalho)• Temperatura de armazenamento -20°C a 60°C• Temperatura de operação: -10°C a 50°C• Peso Aprox. 800g• Software: Compatível com Windows Win7/Win8/Win10• Resultados e relatório de testes: Permitir salvar em arquivo PDF Observações: <ul style="list-style-type: none">• Deve ser fornecido com manual do fabricante português e/ou inglês;• Deverá ser fornecido com estojo Rígido ou bolsa de transporte;• Atualização do firmware grátis quando disponível;• A entrega deverá estar inclusa no endereço do contratante.• Garantia mínima de 1 ano. Item exclusivo para participação de ME/EPP.	Unidade	01	R\$ 5.234,28	R\$ 5.234,28
2	MICROSCÓPIO PARA FIBRA ÓPTICA – 400X Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Microscópio para Fibra Óptica;• Ampliação óptica: 400x;• Fonte e Luz: LED Branco, durabilidade ~100.000 horas• Filtros: filtro de laser para a proteção dos olhos;• Botão Liga / Desliga para a fonte de luz;• Controle de foco suave;• Adaptadores universais LIVRE 1,25 milímetros e 2,5 milímetros, compatíveis com LC, MU, SC, FC, ST e E2000;• Peso: aprox. 500g• Estojo: Estojo Rígido ou Bolsa de transporte;• Utilização: inspeção de terminações de fibras ópticas. Conteúdo: <ul style="list-style-type: none">◦ 1 x Microscópio para Fibra Óptica (unidade principal);◦ 1 x 2,5 milímetros adaptador universal;◦ 1 x 1,25 milímetros adaptador universal;◦ 1 x Manual de instruções;◦ 1 x Bolsa de transporte; Observações: <ul style="list-style-type: none">• Deve ser fornecido com manual do fabricante português e/ou inglês;• A entrega deverá estar inclusa no endereço do contratante.• Garantia mínima de 1 ano. Item exclusivo para participação de ME/EPP.	Unidade	04	R\$ 872,89	R\$ 3.491,56
3	IDENTIFICADOR DE FIBRA ATIVA - ferramenta não invasiva para detecção da presença e o sentido do tráfego em redes de fibra óptica. Características mínimas: Faixa de comprimento de onda identificado 800-1700 nm Tipo de sinal Identificado CW, 270Hz + 5%, 1kHz + 5%, 2 kHz + 5% Tipo Detector Ø1mm InGaAs 2pcs Tipo de adaptador Ø0.25 (Aplicável para fibra nua) Ø0.9 (Aplicável para Cabo Ø0.9) Ø2.0 (Aplicável para Cabo Ø2.0) Ø3.0 (Aplicável para Cabo Ø3.0) Direção de Sinal Esquerda e Direita LED Single Direção Test Range(DBm, fibra nua CW/0.9mm) -46 ~ 10 (1310) -50 ~ 10 (1550nm) Poder Signal Test Range(DBm, fibra nua CW/0.9mm) -50 ~ +10	Unidade	01	R\$ 1.106,29	R\$ 1.106,29



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	Sinal de frequência Display (Hz) 270, 1k, 2k Perda de Inserção (dB, valor típico) 0.8 (1310) 2.5 (1550nm) Bateria Alcalina (V) 9 Temperatura de Operação -10 - 60 Temperatura de armazenamento -25 - 70 Dimensão (mm) 196X30.5X27 Peso (g) 200 Itens inclusos: 4 adaptadores de cabeça, Bateria alcalina Observações: Deve ser fornecido com manual do fabricante português e/ou inglês; A entrega deverá estar inclusa no endereço do contratante. Garantia mínima de 1 ano. Item exclusivo para participação de ME/EPP.				



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
4	<p>BOBINA SMF DE LANÇAMENTO DE FIBRA ÓPTICA PARA TESTES COM OTDRS – SC/UPC X SC/UPC.</p> <p>Especificações mínimas: Bobina SMF de lançamento de fibra óptica para testes com OTDRS – SC/ UPC X SC/UPC.</p> <p>Utilização: Para testes de enlases ópticos com OTDRs, para eliminação da zona morta dos equipamentos no início do lance de fibra a ser testado.</p> <p>Comprimento mínimo: 500m Tipo de Fibra: SMF padrão G.652D Conectores: Labo A=SC/UPC, conector Lado B=SC/UPC.</p> <p>Observações: A entrega deverá estar inclusa no endereço do contratante. Garantia mínima de 1 ano. Item exclusivo para participação de ME/EPP.</p>	Unidade	02	R\$ 1.234,05	R\$ 2.468,10
5	<p>MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA</p> <p>O equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fibras: Monomodo/Multimodo, SMF(G.652/657), MMF(G.651), DSF(G.653), NZDSF(G.655);• Alinhamento da Fibra: 6 Motores, Alinhamento pelo Núcleo• Diâmetro camada: 125µm/100µm;• Diâmetro revestimento: 80-150µm 100 - 1000µm• Comprimento clivagem: 8 a 16mm (250µm)• Modos de emenda: automático• Vida do eletrodo: 3.000 fusões;• Modo de aquecimento: 20 modos;• Perda típica de emenda: 0,03dB (SM), 0,01dB(MM), 0,05dB(DS) e 0,05dB(NZDS)• Tempo de emenda: aproximadamente de 9 segundos ou menos;• Tempo de aquecimento de tubo: 28s para 60mm e 40mm;• Tamanho Suportado do Tubete: 40-60mm• Visor: LCD colorido de 4,3 polegadas ou superior ;• Ampliação: acima de 200X;• Teste força tensão fibra: entre 1,96 a 2,25N• Quantidade de emendas/aquecimento por carga: 200 ciclos por carga de bateria;• Peso da máquina de fusão: máximo de até 4 Kg com bateria inclusa;• Condições operacionais: Altitude: 0 a 5000m acima do nível do mar; Temperatura operação: -10 a 50°C;• Temperatura armazenagem: -20 a 70°C;• Umidade: 0 a 95% (sem condensação)• Interface - Software: o software fornecido deverá possuir uma versão em inglês ou português, e entregue junto com o produto sem custos adicionais;• Conexões: USB 2 ou superior, para download das imagens de fusão e atualização de firmware;• Fonte: AC 100 a 240V, 50/60Hz compatível e fornecida junto com o equipamento. O cabo de força deverá ser do padrão NBR 14136 ou fornecido com o respectivo adaptador para atender a norma NBR 14136;Bateria interna:<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Recarregável Li-ion para no mínimo 200 fusões e ciclos de aquecimento do tubete, por carga;• O equipamento deverá fornecer um indicador numérico do número de fusões ainda possíveis de serem realizadas com a carga atual da bateria;• Temperatura da Bateria: -10°C ~ 40°C• Manutenção da Bateria: de fácil substituição;• O equipamento deverá apresentar em seu funcionamento	Unidade	01	R\$ 10.154,20	R\$ 10.154,20



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	<p>resistência a: Impacto: quando solto de aproximadamente 75 cm, em todas as faces; Poeira: Exposição à poeira</p> <ul style="list-style-type: none">• Chuva: 8mm/hora por 10 minutos• Assistência Técnica: Possuir centro de reparos no Brasil autorizado pelo fabricante, incluindo emissão de certificado de aferição dentro dos padrões adotados pela fábrica, com processo e equipamentos certificados pelo fabricante;• O equipamento deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes itens:<ul style="list-style-type: none">◦ Mala de transporte <p>Ferramentas 01(um) clivador com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir lâmina com capacidade superior a 50.000 clivagens; <p>Cortes com ângulo de clivagem típico de 0.5°, com alto nível de repetitividade eliminando necessidade de retrabalho em função de clivagens com ângulo superior;</p> <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro da fibra: 125 µm;• Diâmetro da casca: 100 a 1000 µm;• Comprimento da clivagem: de 6 a 20 mm, permitindo menores comprimentos de fibra nua;• Ajuste rotacional e de altura da lâmina;• Possuir tecnologia de precisão no travamento da fibra prevenindo duplo corte na fibra, com objetivo de eliminar quebras e clivagens de má qualidade; <p>01(um) alicate decapador de cabos drop;</p> <ul style="list-style-type: none">• Material: Aço carbono e PVC;• Lâmina: CR12, HRC "60 ~ 63;• Diâmetro de cintagem: 3.1 / 2.0mm;• Diâmetro da fibra: 125µm;• Gabarito: deve possuir gabarito para medição do corte;• Mola: mola de alta pressão;• Cabo: revestimento antideslizante;• Quantidade de núcleo de fibra: 1-2 <p>01(um) alicate decapador com 3furos</p> <ul style="list-style-type: none">• Uso: Para remoção de capas de proteção da fibra;• Medida das capas: 3 milímetros, de 900µm,250µm e 125µm;• Calibração: permitir calibração por meio de parafuso;• Material: Aço carbono, cabo ergonômico em PP;• Mecanismo de travamento: Mecanismo de travamento para transporte;• Observação: deve trabalhar com medidas precisas para assegurar qualidade e manter a fibra sem arranhões. <p>01(um) par de eletrodos sobressalentes reserva homologado pelo fabricante do equipamento;</p> <p>01(um) par de suportes para fibra nua;</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo de referência: MF30630X3 GREATEK• A entrega/montagem deverá estar inclusa no endereço do contratante;• Deverá possuir assistência técnica comprovada dentro do território nacional;• Deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios necessários para seu correto funcionamento e manuais completos em português ou inglês;• Deverá ser fornecido com cabo de Força ou adaptador <p>Padrão NBR 14136;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia de 1 ano. Item exclusivo para participação de ME/EPP.				
				TOTAL	R\$ 22.454,43



1.2. Em atendimento ao art. 9º, IV, do Decreto nº 7.892/2013, o licitante deverá cotar a quantidade total de cada item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, pois, em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, verificou-se que não há legislação específica e nem foi encontrado no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento semelhante, em remessa única, no seguinte endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, município de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês



seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.3.1. Valor Global: R\$ 22.454,43 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

17.3.2. Valores unitários: conforme planilha constante do item 1 deste Termo de Referência.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 22.454,43 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Anexo:

I – Estudo Técnico Prelimina nº 288/2023.

Araquari/SC, 22 de outubro de 2023.

Adamo Dal Berto

Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

SIAPE nº 1xxxxx3

Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

APROVAÇÃO DA MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições, **APROVA** a presente Minuta de Termo de Referência considerando os dados inseridos no Estudo Técnico Preliminar Digital nº 228/2023 pela equipe de planejamento da contratação: descrição da necessidade do *Campus Araquari*, descrição dos requisitos da contratação para o atingimento dos resultados, levantamento das soluções disponíveis de mercado, descrição da solução como um todo, estimativas da quantidade e valor estimado através de composição de planilha de custo, justificativa para o não parcelamento da solução, indicação de não existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, indicação do alinhamento entre a contratação e o planejamento, apontamento dos benefícios a serem alcançados com a contratação, providências a serem adotadas, levantamento de possíveis impactos ambientais e as possibilidades de aplicação do Guia Nacional de Licitações.

Araquari/SC, 22 de outubro de 2023.

Cleder Alexandre Somensi
Diretor-Geral

Portaria nº 100/2020 publicada no D.O.U em 29/01/2020
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



Emitido em 22/10/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9/2023 - DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 14:14)

ADAMO DAL BERTO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
REDCOM/ARA (11.01.02.07)
Matrícula: ###021#3

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 09:36)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: ###368#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **22/10/2023** e o código de verificação: **78f0384dfd**